



Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009

PROCESSO Nº 1131/2009

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.pmmiracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de Licitações e Contratos** por meio do **Fone (013) 3847-7000 – Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de MIRACATU **=Estado de São Paulo=**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 1131/2009
Tomada de Preço nº 010/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MRACATU, com Sede a Praça da Bandeira nº 10 - Miracatu/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 243, de 13 de Julho de 2009, realizará em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, para **Contratação de empresa especializada para execução de exames em Laboratório de Análises Clínicas**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) **Modalidade**: Tomada de Preço.
- b) **Tipo**: Menor Preço Global.
- c) **Previsão Orçamentária**:

FICHA	43
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2018	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
05	CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.21	TETO MUNIC. DE M.A.C. AMBUL. E HOSPIT.
VALOR DA RESERVA	R\$ 45.000,00

- d) As despesa decorrentes do presente Edital que ocorrerão no exercício do ano de 2010 será empenhado na seguinte unidade:

UNIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
VALOR - R\$ 225.000,00



e) **Recebimento dos Envelopes:** n.º 01- HABILITAÇÃO e 02- PROPOSTAS: até as 09:30 horas do dia 09/11/2009, no Departamento de Compras e Projetos, sito à Praça da Bandeira, 10, Centro - Miracatu/SP.

f) **Abertura dos Envelopes:** n.º 01 – HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 09/11/2009, no Departamento de Compras e projetos, sito à Praça da Bandeira, 10, Centro - Miracatu/SP.

g) **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Poderá ainda o contrato ser aditado em até 25% a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu.

h) **Forma de Pagamento:** - O pagamento será efetuado em até 30 dias, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante.

i) As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de exames em Laboratório de Análises Clínicas**, para atender os pacientes das Unidades Básicas de Saúde e o Programa de Saúde da Família junto ao Departamento de Municipal de Saúde, conforme a Memorial Descritivo que consta no **Anexo IV** e o Planilha de Exames **Anexo V**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinentes ao objeto descrito no item 1.

2.2. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de microempresa** ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

- 2.3 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de n.º 01



os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e no envelope n.º 02 – “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

2.3 - Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE MIRACATU
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2009
ENCERRAMENTO AS 09:30 HORAS DO DIA 09/11/2009
NOME DA PROPONENTE**

**AO MUNICÍPIO DE MIRACATU
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2009
ENCERRAMENTO AS 09:30 HORAS DO DIA 09/11/2009
NOME DA PROPONENTE**

- 2.4.** Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no item “e”, do preâmbulo deste Edital.
- 2.5.** A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado por meio de procuração é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.
- 2.6.** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 2.7.** O prazo para impugnação do edital será de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a abertura dos envelopes “Habilitação”, e a Administração deve julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis sem prejuízo na faculdade prevista no § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 que rege este certame.

3. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO: O envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, originais ou xérox autenticadas:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



3.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão negativa quanto à Dívida da União;
- b)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS;
- c)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, como também da sede da Prefeitura Municipal de Miracatu: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d)** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - CND, Certidão Negativa expedida pelo INSS;
- e)** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características e quantidades especificadas no edital. Essa comprovação será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada.
- b)** Apresentar Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento da autoridade Sanitária responsável (Municipal, Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade.
- b)** Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, sobretudo de habilitação em análises clínicas.
- c)** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação.
- d)** Apresentar Certificado de Controle Externo de Qualidade – Ensaio de Proficiência, dentro do prazo de validade.



3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio da pessoa física com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes;
- b) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.6 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

- a) **Declaração** expressa de que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital;
- b) **Declaração** de conhecimento das informações e que aceita todas as condições locais, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- c) Anexo II - Modelo de **Declaração** conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, devidamente preenchido;

3.7. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou certidão via internet atualizada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

3.8. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

4. DAS PROPOSTAS

- a) Para participar, a licitante deverá apresentar o envelope “PROPOSTA”, devidamente fechado de forma a não permitir sua violação, contendo a proposta.
- b) O envelope deverá ser entregue no endereço e horário mencionados no item “e” do preâmbulo deste edital.
- c) A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 2.5 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro do presente processo licitatório.
- d) As propostas deverão ser elaboradas em formulário (planilha de orçamento), em conformidade com objeto descrito no **Anexo V** e observando o Memorial Descritivo **Anexo IV**, que fazem parte integrante deste edital, de forma clara, concisa, sem emendar, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente e a assinatura de seu representante legal, bem como as especificações mínimas.
- e) Os preços deverão ser apresentados de forma unitária e global e em moeda nacional. Compreendendo em valor percentual de acréscimo ou desconto na tabela SIASUS do Ministério da Saúde, assim como os exames que não constarem no Anexo do edital serão cobrados de mesmo método.



4.1 O prazo para execução dos serviços será de **12 meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

4.2 Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.3 Os preços não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato, em caso de prorrogação do mesmo poderá o mesmo ser reajustado conforme índices oficiais de mercado.(IPCA)

4.4 A licitante vencedora deverá iniciar a efetiva prestação dos serviços objeto deste certame, conforme Anexo IV e Anexo V e cláusulas contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

4.5. Para efeito deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) forem manifestamente inexecutáveis
- d) Apresentarem valores a mais, acima do preço total estimado pela Prefeitura.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

5.1. A Comissão Interna de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”.

5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo do recebimento das propostas, terá início à abertura destas.

5.3. Os licitantes somente poderão retirar suas proposta, desistindo de concorrer no certame, antes do prazo definido para abertura das propostas, obrigando-se, após conhecimentos dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

5.4. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão Interna das Licitações, proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

5.5. A Comissão Interna das Licitações procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços globais que será comunicado aos licitantes.



5.6. De todas as sessões serão Lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Interna de Licitação e pelos representantes das licitantes credenciados.

5.7. Para exercícios do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de fax, cartas registradas com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação na Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS

6.1. Os materiais técnicos e humanos, equipamentos necessários à execução dos serviços laboratoriais serão fornecidos pela proponente vencedora, que serão vinculados até o término do contrato.

7. DOS EXAMES

7.1. Serão de responsabilidade da Contratada, o perfeito e efetivo cumprimento do objeto desta licitação, mediante atendimento aos pacientes, no horário das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a ser cumprido no laboratório da licitante vencedora.

7.2. Será de responsabilidade da Contratante a entrega diária dos exames coletados.

7.3. A coleta rural será efetuada todas as segundas-feiras, intercalando os seguintes bairros a cada 15 (quinze) dias: postos rurais dos Bairros de Santa Rita, Pedro Barros, Oliveira Barros, Barra Funda, Vista Grande, Ribeirão Bonito, Barra Funda, Vila São José, Musácea, Faú e a cada 30 (trinta) dias no Bairro do Engano.

7.4 A cobertura será efetuada das 07:00 as 17:00 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.5 A contratada deverá dispor de plantão 24 horas todos os dia, para atendimento in loco de urgência e emergência sempre que solicitado nos pontos de atendimento de saúde do Município.

7.6 A Contratada é a única responsável pela coleta do material nos postos de atendimento, PSF e PAR.

7.7 Os resultados dos exames de rotina deverão atender os prazos de agendamento da consulta ou a solicitação de emergência do médico.

7.8 Casos considerados de urgência e emergência deverão ser atendidos no ato, respeitando o tempo de realização do exame, ou seja, o tempo máximo permitido é o tempo gasto para realização do exame, desta forma atendimentos considerados de urgência (que deverão estar disponíveis 24 horas) deverão ser coletadas as amostras, processadas no Município de Miracatu e devolvidos os resultados imediatamente.



7.9 As coletas consistem em atendimento tanto para o laboratório contratado quanto para as amostras a serem encaminhadas ao laboratório regional Adolfo Lutz.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de Menor Preço Global.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe atribui a Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações, o desempate será por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Interna de Licitações, dos licitantes empatados se o desejarem e demais interessados, em dia e hora a serem fixados na própria sessão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item 2.5 (entrega do envelope Proposta), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em cartório competente, identificando-se através de cédula de identidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da Contratada:

a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidade ocorridas na execução;

b) prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

c) Realizar coletas e exames no Município de Miracatu;

d) Responsabilizar-se pela realização dos exames, sendo que não poderá exceder no **período de 12 (doze) meses** o total de exames descritos no **Anexo V** - Planilha de Exames e **Anexo IV** - Memorial Descritivo.

e) Pessoal auxiliar, materiais técnicos, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços Laboratoriais serão fornecidos pela proponente vencedora, que serão vinculados até o término do contrato;



f) A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega do **SADT** com relatório dos exames realizados em anexo para conferência diária no Departamento de Saúde.

g) Emitir nota Fiscal constando a quantidade de exames realizados bem como a discriminação dos mesmo.

h) A contratada deverá apresentar anualmente o Certificado de controle de qualidade, junto ao Departamento Municipal de Compras e Projetos e também no Departamento Municipal de Saúde.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

11.2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. A aceitação dos serviços somente será efetivada após verificação pela Diretoria do Departamento Municipal de Saúde ou pessoa responsável por ela indicada.

13.4. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

11.5. Caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte

12. DO CONTRATO

12.1. O presente edital e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato dos serviços, cuja minuta se encontra no **Anexo I** deste edital, para todos os fins e efeitos de direito.

12.2. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação pela licitante vencedora.

12.3. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - via sistema informativa "internet" da Previdência Social), dentro do prazo de validade.



13. DAS PENALIDADES

13.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a empresa contratada ficará sujeita, a critério da Municipalidade, a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso ocorrido.

13.3. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Municipalidade, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Nos casos de rescisão pelos incisos “a” e/ou “c” do item 12.3, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13.5. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeita, além das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste edital e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

14.3. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu, situada na Praça da Bandeira, 10, Centro - Miracatu - SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone: (13) 3847-7003 - ramal 237.

14.4. Questões técnicas, jurídicas ou interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas, por escrito, ao departamento de Compras e Projetos, no endereço constante no item 14.3.

14.5 Toda a documentação deverá ser numerada e rubricada; contendo de início uma lista da relação dos documentos apresentados, e seguindo uma ordem cronológica do edital.



15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante do presente edital os anexos:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V - PLANILHA DE EXAMES

Miracatu, 15 de outubro de 2.009.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



ANEXO I

Contrato nº/2009

Tomada de Preços nº 010/2009

Processo nº 1131/2009

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009 – Processo n. 1131/2009**, pelo menor preço GLOBAL, tem entre si justa e contratada, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas



cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de exames em Laboratório de Análises Clínicas**, para atender os pacientes das Unidades Básicas de Saúde e o Programa de Saúde da Família junto ao Departamento de Municipal de Saúde.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 2ª - O valor do presente contrato é de R\$, constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços.

DO RECURSO FINANCEIRO

Cláusula 3ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

FICHA	43
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2018	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
05	CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.21	TETO MUNIC. DE M.A.C. AMBUL. E HOSPIT.
VALOR DA RESERVA	R\$ 45.000,00

As despesas decorrentes do presente Edital que ocorrerão no exercício do ano de 2010 será empenhado na seguinte unidade:

UNIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
VALOR - R\$ 225.000,00

DO REAJUSTE DOS PREÇOS



Cláusula 4ª - Os preços não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato, em caso de prorrogação do mesmo poderá o mesmo ser reajustado conforme índices oficiais de mercado.(IPCA)

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª - Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Cláusula 6ª - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Cláusula 7ª - A aceitação dos serviços somente será efetivada após verificação pela Diretoria do Departamento Municipal de Saúde ou pessoa responsável por ela indicada.

Cláusula 8ª - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

DOS PRAZOS

Cláusula 9ª - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Poderá o presente contrato ser aditado em 25 % (vinte e cinco por cento) a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula 10ª - A aceitação dos serviços somente será efetivada após verificação e recebimento pela Diretora do Departamento de Saúde ou pessoa responsável.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 11ª - Dos Direitos

§ 1º - Constituem direitos da **Contratante** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

§ 2º - Constitui o direito da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações



Cláusula 12ª - Constituem obrigações da Contratante:

§ 1º - efetuar o pagamento ajustado;

§ 2º - dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Cláusula 13ª - Constituem obrigações da Contratada:

§ 1º - entregar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;

§ 2º - apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - via sistema informativo "internet"), no ato da assinatura do contrato, dentro do prazo de validade;

§ 3º - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

§ 4º - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;

§ 5º - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

§ 6º - realizar os exames no Município de Miracatu;

§ 7º - responsabilizar-se pela realização dos exames, sendo que não poderá exceder no período de 12 (doze) meses o total de exames descritos no Anexo V do Edital de Licitação;

§ 8º - os materiais técnicos e humanos, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços laboratoriais serão fornecidos pela proponente vencedora, que serão vinculados até o término do contrato;

§ 9º - serão de responsabilidade da Contratada o perfeito e efetivo atendimento previsto neste Edital, no horário das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a ser cumprido no laboratório da licitante vencedora.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 14ª - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.



DA RESCISÃO

Cláusula 15ª - Este contrato poderá ser rescindido:

§ 1º - por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

§ 2º - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 3º - judicialmente, nos termos da legislação.

§ 4º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula 16ª - A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

§ 1º - advertência por escrito sempre que ocorrer pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

§ 2º - multas sobre o valor do contrato de 5% pelos descumprimentos de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

§ 3º - multas sobre o valor do contrato de 1% nos casos da execução ocorrer com qualquer irregularidade.

§ 4º - multas sobre o valor do contrato de 1% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

§ 5º - multas sobre o valor do contrato de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços.

§ 6º - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Cláusula 16ª - suspensão do direito de contratar com a Municipalidade de Miracatu, de acordo com a seguinte graduação:

§ 1º - 01 (um) ano se praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 2º - 02 (dois) anos se tiver praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação.



§ 3º - declaração de idoneidade para contratar com a Municipalidade, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DA EFICÁCIA

Cláusula 17ª -O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estão de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Miracatu, de de 2.009

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

RG:

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

Seção de Licitações e Contratos

e-mail: planejamentoegestao@miracatu.sp.muni.cipio.org.br

☎: 3847-1811 ramal 222:232 Cel: 8132-2221



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522

www.miracatu.sp.municipio.org.br

2ª _____

RG:

ANEXO II

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009 - PROCESSO Nº 1131/2009

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



ANEXO III

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009
PROCESSO Nº 1131/2009**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 010/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal



Nome:

RG nº:

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009 PROCESSO Nº 1131/2009

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializado de análises clínicas junto ao Departamento Municipal de Saúde de Miracatu/SP.

- 1) Execução de serviço especializado de exames laboratoriais, a pacientes (emergência, internação e ambulatório), junto ao Departamento de Saúde de Miracatu/SP. Realização de coletas das amostras dentro do município e nos Postos de Saúde do Programa Saúde da Família. Segue lista de estabelecimentos para coletas:
 - a) Unidade Hospitalar de Miracatu – atendimento 24 horas
 - b) Posto de Atendimento Rural Bairro Engano - mensalmente
 - c) Posto de Saúde de Oliveira Barros – quinzenalmente
 - d) Posto de Saúde de Santa Rita - quinzenalmente
 - e) Posto de Saúde de Ribeirão Bonito - quinzenalmente
 - f) Posto de Saúde de Vista Grande – quinzenalmente
 - g) Posto de Saúde de Barra Funda – quinzenalmente
 - h) Posto de Saúde de Vila São José – quinzenalmente
 - i) Posto de Saúde de Musácea – quinzenalmente
 - j) Posto de Saúde de Faú - quinzenalmente
 - l) Posto de Saúde de Pedro Barros - quinzenalmente

Obs: As coletas consistem em atendimento tanto para o laboratório contratado quanto para as amostras a serem encaminhadas ao laboratório regional Adolfo Lutz.

- 1) Realização dos exames: em estabelecimento de responsabilidade do contratado,



não sendo possível a utilização dos estabelecimentos de saúde dessa municipalidade para tais eventos,

- 2) Local de realização dos exames: em local apropriado com licença atualizada da Vigilância Sanitária.
- 3) Pessoal auxiliar e material de consumo: por conta do contratado.
- 4) Disponibilização de laudos: deverão ser entregues aos pacientes no posto de coleta central e as equipes de PSF, para os exames de urgência os resultados deverão ser disponibilizados via on line.
- 5) O serviço a ser contratado deverá se responsabilizar pela entrega dos SADTS com relatório dos exames realizados em anexo para conferencia diária no Departamento de Saúde.
- 6) A nota fiscal deverá constar à quantidade de exames realizados bem como a discriminação dos mesmos.
- 7) O laboratório deverá apresentar anualmente o certificado de controle de qualidade, junto ao Departamento de compras e licitações e no Departamento de Saúde.

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

Seção de Licitações e Contratos

e-mail: planejamentoegestao@miracatu.sp.muni.cipio.org.br

☎: 3847-1811 ramal 222:232 Cel: 8132-2221



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522

www.miracatu.sp.municipio.org.br



ANEXO V

MÉDIA DE EXAMES LABORATORIAIS

CÓDIGO	EXAME	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	MÉDIA
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	92	119	171	134	137	129	130
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	20	17	35	22	31	12	23
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	15	27	76	50	56	29	42
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	34	58	69	74	80	85	67
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	156	413	424	311	400	247	325
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	156	413	424	311	399	247	325
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	357	340	379	296	366	592	388
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	148	160	280	210	281	293	229
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	38	45	61	36	49	45	46
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	8	14	13	6	19	14	12
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	8	9	11	6	16	8	10
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	6	5	5	7	3	6	5
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	14	16	38	26	29	16	23
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	13	32	54	36	49	22	34
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	359	505	621	512	551	505	509
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	17	36	34	32	46	50	36
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	8	26	23	18	18	18	19
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	29	43	60	55	41	56	47
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	72	86	109	91	106	104	95
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	5	6	8	4	10	14	8
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	69	84	108	89	106	104	93
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	79	93	166	115	138	104	116

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

Seção de Licitações e Contratos

e-mail: planejamentoegestao@miracatu.sp.muni.cipio.org.br

☎: 3847-1811 ramal 222:232 Cel: 8132-2221

**Prefeitura Municipal de Miracatu**

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522

www.miracatu.sp.municipio.org.br

020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	77	84	157	112	128	97	109
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	194	314	354	288	334	313	300
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	132	148	265	201	260	254	210
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3	2	4	5	4	2	3
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	4	3	1	-	2	2
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	45	32	64	55	61	44	50
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	45	32	64	55	61	44	50
020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	33	25	57	52	49	39	43
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	35	31	63	56	56	41	47
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	31	32	70	48	47	51	47
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	26	56	72	62	42	54	52
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	468	654	828	725	784	711	695
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	37	44	77	74	54	70	59
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	33	50	70	67	54	65	57
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	29	36	69	64	50	64	52
020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	74	127	91	56	56	44	75
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	192	327	389	439	405	445	366
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1	1	1	1	-	-	1
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	398	591	691	583	610	598	579
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	69	50	73	40	61	68	60
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2	3	4	6	3	-	4